



Em 01/04/02
Assessoria - Plenário

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado Leonardo Prudente - PMDB

IND 1901/2002

INDICAÇÃO Nº

(Autoria: do Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.
Em, 01, 04, 02

Manoel Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Sugere ao Poder Executivo Providências no sentido da criação de uma distinção em forma de Comenda de Mérito Cultural aos brasilienses que se distinguiram no campo das artes, da filosofia e da cultura em geral.”

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 , do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo a criação de uma distinção, em forma de Comenda do Mérito Cultural de Brasília , a ser distribuída todos os anos no DIA DA CULTURA, no mês de novembro ,para aqueles que se distinguiram no campo das artes, da filosofia e da cultura em geral no Distrito Federal., cuidando que tais nomes sejam indicados por representantes da comunidade artística, intelectuais renomeados e pela Câmara Legislativa . Pelo exposto solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente indicação.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília, desde sua construção, notabilizou-se como um marco da inteligência nacional. E , não por acaso, transformou-se em Patrimônio Cultural da Humanidade. Hoje , a cidade não desmerece este passado e já é considerada um dos principais polos da cultura nacional. O caráter da cidade, reunindo gente de todo o Brasil, com suas motivações, tradições, inspirações, torna a cidade num lugar ímpar para a produção cultural. E já se vê nesta dimensão da cidade um forte estímulo à sua vocação eminentemente turística. Propõe-se, pois, tal como o Governo Federal, que o Distrito Federal institua uma distinção aos poetas, músicos, escritores e filósofos da cidade que fazem seu encanto e lhe dão graça de viver. São geralmente pessoas simples e que nesta Comenda encontrarão o reconhecimento que tanto necessitam.

Sala das Sessões, em 01 de Abril de 2002

Leonardo Prudente
Leonardo Prudente
Deputado Distrital - PMDB

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND - 1901/02
Fls. nº 01 RITA